



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 060/2022

PROCESSO Nº: 129/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 069/2022

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE PIRACEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 17.980.392/0001-03 com sede da Prefeitura localizada à Praça José Ribeiro de Assis, n.º 42, Centro, Piracema/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, **WESLEY DINIZ** CPF: 036.401.156-43 CI: MG-9.066.252 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Anízio Marques, n.º 200, Apto. 101, Bairro Centro, Piracema/MG, CEP 35.536-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

LAB SHOPPING DIAGNÓSTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Benedito Antão, n.º 249 – Bairro Caiçaras – Belo Horizonte/MG, CEP: 31.250-115, CNPJ n.º 22.536.130/0002-67, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Sr. **Ivano Antunes Moreira**, CPF: 202.363.016-91, doravante denominado **CONTRATADO**.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º 069/2022 do dia 25/07/2022, julgado em 05/08/2022 e homologado em 11/08/2022, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. A presente Ata tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA LABORATÓRIO EM GERAL, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência)** do Pregão nº 069/2022, e da Proposta da Contratada.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 - O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

3.2- Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores iguais ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

3.3 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio www.piracema.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

3.4 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

3.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.6 - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.7 - O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

3.8 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.9 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.10 - As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50%** dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.11 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.12 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.12.1 - Descumprir as condições desta ata de registro de preços.

3.12.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

3.12.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

3.12.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

3.12.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ata, devidamente comprovados e justificados:

3.12.5.1 - Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – A presente Ata tem o seu valor REGISTRADO com o total de **R\$ 84.804,00 (oitenta e quatro mil e oitocentos e quatro reais)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

LOTE 3 – REAGENTES ANALISADOR HEMATOLÓGICO ABX MICROS 60 – HORIBA

Item	Produto	Descrição	Ref.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	REAGENTE DESINFETANTE (ABX MINOCLAIR), COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO ABX MICROS 60.	Reagente Desinfetante para aparelhos de hematologia, Solução desinfetante e detergente para contadores hematológicos Horiba ABX Micros 60. Frasco plástico de 400ml contendo hidróxido de sódio 0,26%, hipoclorito de sódio 4% e água purificada qsp. Os reagentes desinfetante para Aparelhos de Hematologia, o diluente para hemograma, o lisante ou hemolisante para hemograma e detergente para aparelho de hematologia devem ser do mesmo fabricante e, se possíveis, devem ser originais para o equipamento ABX.	Unidade	06	Horiba	79,00	474,00
02	REAGENTE DETERGENTE (ABX MINICLEAN) PARA APARELHOS DE HEMATOLOGIA, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO ABX MICROS 60.	Reagente detergente para aparelhos de hematologia. Solução enzimática com ação proteolítica para limpeza dos contadores hematológicos Horiba ABX Micros 60. Frasco plástico de 1 litro contendo Tampão orgânico <0,20%, enzima proteolítica < 1% e água purificada qsp 1 litro. Os reagentes desinfetante para aparelho de hematologia, diluente para hemograma, lisante ou hemolisante para hemograma e detergente para aparelho de hematologia devem ser do mesmo fabricante e, se possíveis, originais para o equipamento ABX Micros 60.	Unidade	30	Horiba	99,00	2.970,00
03	REAGENTE DILUENTE PARA HEMOGRAMA (ABX MINOTON) COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO ABX MICROS 60.	Solução isotônica diluidora tamponada para determinação dos elementos figurados do sangue e a medida do hematócrito nos contadores hematológicos Horiba ABX Micros 60. Bolsa plástica de 20 litros contendo: Fluoreto de sódio < 0,1%, hidróxido de sódio < 1%, azida sódica < 0,1% e água purificada qsp 20 litros. Os reagentes desinfetante para aparelho de hematologia, diluente para hemograma, lisante ou hemolisante para hemograma e detergente para aparelho de hematologia devem ser do mesmo fabricante, e se possíveis, originais para o equipamento ABX Micros 60.	Unidade	20	Horiba	165,00	3.300,00
04	REAGENTE LISANTE (ABX MINILYSE) OU HEMOLISANTE PARA HEMOGRAMA,	Reagente lisante ou hemolisante para hemograma. Lisante eritrocitário para a contagem e diferenciação dos leucócitos e a determinação da hemoglobina nos contadores hematológicos Horiba ABX Micros	Unidade	40	Horiba	185,00	7.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP: 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

	COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO ABX MICROS 60.	60. Frasco plástico de 1 litro contendo cianeto de potássio 0,03% e água purificada qsp 1 litro. Os reagentes Desinfetante para aparelho de Hematologia, Diluente para Hemograma, Lisante ou Hemolisante para Hemograma e Detergente para aparelho de Hematologia devem ser do mesmo fabricante e, se possíveis, originais para o equipamento ABX Micros 60.					
05	KIT PREVENTIVA ABX MICROS 60	Kit Preventiva para equipamento Analisador Hematológico ABX Horiba Micros 60, incluso deslocamento e hora técnica.	Unidade	08	Horiba	8.240,00	65.920,00
06	MINOCAL, CALIBRADOR DE SANGUE MULTIPARÂMETRO S DESTINADO AO DIAGNÓSTICO IN VITRO E CONCEBIDO PARA CALIBRAÇÃO DOS CONTADORES DE GLÓBULOS SANGUÍNEOS DE HEMATOLOGIA.	Minocal é um calibrador de sangue multiparâmetros destinado ao diagnóstico in vitro e concebido para calibração dos contadores de glóbulos sanguíneos de hematologia. Consulte a folha de valores do ensaio do minocal para informação sobre modelos de instrumento específicos. Descrição: o minocal tem o aspecto de sangue total fresco. É normal o sobrenadante ser cor-de-rosa claro. Composição: contém leucócitos (wbc), eritrócitos (rbc) e trombócitos (plt) de mamíferos suspensos num fluido tipo plasma. Armazenamento e estabilidade: este produto é válido por 75 dias após a data de fabricação, desde que respeitadas as condições de armazenamento. condições de armazenamento (antes da abertura): 2- 8oc. não congelar. Armazenar os tubos na vertical e na embalagem original quando não estiverem em uso. Não é recomendado o armazenamento na porta do refrigerador. Estabilidade depois de aberto: o minocal permanece estável por 1 dia após a abertura e dentro do limite da data de validade se devidamente manuseado e imediatamente refrigerado a 2-8oc após a utilização. Unidade de fornecimento: frasco de 2 mililitros.	Unidade	6	Horiba	790,00	4.740,00
Valor Total do Lote						R\$ 84.804,00	

4.2. O pagamento será realizado num prazo de **até 30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

4.2.1.1 - Depósitos, transferências ou outra forma de pagamento só serão realizados para conta de Pessoa Jurídica, devendo ser previamente notificado à contratante.

4.3 - A Administração Municipal de Piracema, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 - Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.5 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

4.6 - As notas fiscais deverão ser eletrônicas com o mesmo CNPJ apresentado na habilitação, o descumprimento ensejará a contratada as penalidades previstas no edital.

5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. O local de entrega será relacionado na NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra etc.

5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado nesta Ata, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 01 hora.

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1 - entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos nesta Ata, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

7.1.2 - fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

7.1.3 - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.1.4 - manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP: 35.536-000
Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

7.1.5 - Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão disponibilizados para devolução à empresa (coleta a cargo do fornecedor), ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações;

7.1.6 - responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

7.2.2 - promover o recebimento nos prazos fixados;

7.2.3 - fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

7.2.4 - assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

7.2.5 - efetuar o pagamento no prazo contratado

8-CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente a Ata, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução da presente Ata onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

Dotação Orçamentária:

02.07.10-10.302.1002.2206.3.3.90.30.00 – Ficha 323

Fonte de Recurso:

1.02

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da contratação, e indenização ao Município por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município, no prazo não superior a 05 anos.

10.2. - As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

10.3 - As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

11.1 – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

11.1.1 - Prazo de entrega: a licitante possui o prazo de 05 (cinco) dias úteis para realizar a entrega no local indicado na NAF.

11.2 – O Município de Piracema se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

11.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se o Município de Piracema o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

11.6 – O contratado ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo Município, no prazo de 05 (cinco) dias, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Passa Tempo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

13.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

13.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Piracema/MG, 11 de agosto de 2022.

WESLEY
DINIZ:036
40115643

Assinado de forma
digital por WESLEY
DINIZ:0364011564
Dados: 2022.08.11
13:13:01 -03'00'

MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Repres. Legal: Prefeito Municipal – WESLEY DINIZ

CPF: 036.401.156-43

CONTRATANTE

CRISTIANO MARCIO MELO

LAB SHOPPING DIAGNÓSTICA LTDA

CNPJ: 22.536.130/0002-67

Repres. Legal: Ivano Antunes Moreira

CPF: 202.363.016-91

CONTRATADO

Testemunhas:

1) *Adão Carlos Mendes*
CPF: 055725736-66

2) *Pauline Jenezer Sulkow*
CPF: 080525616-47